



Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº ⁵⁵ 54-

Fixa em três (3), o número de Sessões Ordinárias mensais da Câmara.-

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

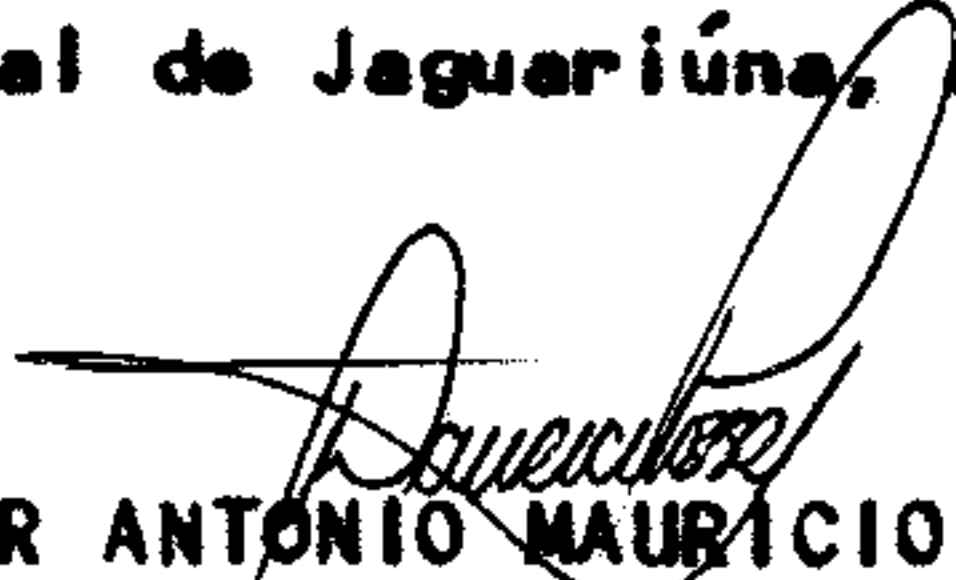
Art. 1º - Redija-se, como segue, o artigo 66 do Regimento Interno vigente (Resolução nº 37, de 1º de dezembro de 1980):-

"Art. 66 - As Sessões Ordinárias da Câmara, realizar-se-ão às sextas-feiras, das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) semanas de cada mês, iniciando-se às 20:00 horas, com a duração máxima de 04 (quatro) horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 26 de junho de 1989


VEREADOR ANTONIO MAURICIO HOSSRI
Presidente


VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

1ª Secretária


VEREADOR ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS

2ª Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

1ª Secretária